

MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 / 1355 / 1777 / 1200
www.estreladosul.mg.gov.br



DECRETO 17-A / 2017 DE 05 DE MAIO DE 2017.

“ Faz tombamento da atividade que menciona, fixando o caráter do expediente e determinando os atos de sua formalização, dando outras providências.”

O Prefeito do Município de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 68, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e,

COSIDERANDO a especial relevância para o Patrimônio Imaterial de Estrela, objetivado neste Diploma, ao prisma ora histórico, ora também cultural;

CONSIDERANDO que bem de tal significação deve cercar-se de desvelos próprios, à busca da imutabilidade e preservação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 662, de 21 de março de 2003, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 18/04, de 1º de junho de 2004;

DECRETA:

Art. 1º - Efetiva-se o tombamento do TÚMULO DE HAÍDE CLEMENTINA DO AMOR DIVINO, como BEM MATERIAL, inscrito nº 104 no livro do tombo, celebrações da FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS, como BEM IMATERIAL, inscrito nº 105 no livro do tombo, CELEBRAÇÕES DE CORPUS CHRISTI, como BEM IMATERIAL, inscrito nº 106, no livro do tombo, como BEM IMATERIAL do Município de Estrela do Sul.

Art. 2º - O Tombamento operado neste Decreto é em caráter definitivo, competindo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Estrela do Sul, os expedientes aptos às respectivas inserções no Livro de Tombo e nos livros que instituem as formas de Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial ou Intangível que constituem o Patrimônio Cultural de Estrela do Sul, dentro das suas especificidades.

Art. 3º - Fiquem gravados com as restrições constantes da referida Lei nº 662, de 21 de março de 2003, a atividade tombada neste Decreto, inclusive no que concerne ao Decreto nº 18/04, de 1º de junho de 2004.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 / 1355 / 1777 / 1200
www.estreladosul.mg.gov.br

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, a ocorrer mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura.

Prefeitura de Estrela do Sul 05 de Maio de 2017.


Dayse Maria da Silva Galante
Prefeita Municipal


Benilza Morales Mantuan
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 / 1355 / 1777 / 1200
www.estreladosul.mg.gov.br

Edital nº 01/2017

Fica o pároco responsável pelos trabalhos paroquiais da Paróquia de Nossa Senhora Mãe dos Homens, notificado pelo presente Edital acerca de deliberação do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Estrela do Sul, cujo termo do ato está definido abaixo:

O Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Estrela do Sul, em reunião, deliberou que a festa da Padroeira de Estrela do Sul Nossa Senhora Mãe dos Homens, Celebrações de Corpus Christi, Túmulo de Haide Clementina do Amor Divino, possuem relevante valor histórico, artístico e cultural para identidade cultural do município.

Desta forma, como se especifica, fica o Túmulo de Haide Clementina do Amor Divino tombada como Bem Material, lançada no livro de tombo sob o número 104, a festa da Padroeira de Estrela do Sul Nossa Senhora Mãe dos Homens tombada como Bem Imaterial, lançada no livro de tombo sob o número 105, Celebrações de Corpus Christi tombada como Bem Imaterial, lançada no livro de tombo sob o número 106, em conformidade com a lei nº 662, de 22 de março de 2001 e pelo decreto nº 17-A/17 de 05 de Maio de 2017, o qual institui as formas de registro de bens culturais de natureza imaterial ou intangível que constituem o Patrimônio Cultural de Estrela do Sul - MG, dando outras providências.

Desta forma, fica o pároco da Paróquia Nossa Senhora Mãe dos Homens, notificado podendo acatar as deliberações ou impugnar em 15 dias, demonstrando a ausência de valor histórico, artístico e cultural do bem imaterial e material tomado. A impugnação deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na sede do Museu Municipal, à Rua Alfredo Tormin, 07 - Centro. O prazo começa contar a partir do recebimento da notificação caso o responsável pelos atos concernentes ao bem imaterial e material tombado não seja localizado por correspondência, ou não assine o documento de recebimento, o prazo começa a fluir a partir da publicação do edital de intimação, na sede da Prefeitura Municipal e Ministério Público da Comarca de Estrela do Sul.

Estrela do Sul, 28 de março de 2017

Benilza Morales Mantuan

Presidenta do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Estrela do Sul

Benilza Morales Mantuan
Secretária Municipal de Cultura
e Turismo
Portaria nº 68/17 de 01/03/17



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 / 1355 / 1777 / 1200
www.estreladosul.mg.gov.br

Relação de Bem Tombado - Secretária Municipal de Cultura e Turismo - Estrela do Sul - MG

Tipo de Patrimônio	Responsável	Endereço	Bairro/Distrito	Tipo de Tombamento	Nº da Notificação
Túmulo de Haide Clementina do Amor Divino (Neta de D. beija)		Cemitério Municipal	Barro Branco	Bem Material	43/17
Festa da Padroeira de Estrela do Sul Nossa Senhora Mãe dos Homens	Pároco Padre Devanir Inacio Machado	Praça da Matriz. s/nº	Sede - Centro	Bem Imaterial	44/17
Celebrações de Corpus Christi	Pároco Padre Devanir Inacio Machado	Praça da Matriz. s/n	Sede - Centro	Bem Imaterial	45/17

Estrela do Sul, 28 de Março de 2017

Benilza Morales Mantuan

Benilza Morales Mantuan

Presidenta do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Estrela do Sul - MG